



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.599, DE 22 DE MAIO DE 2017

“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.245, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Regime de Plantão do SAAE, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O artigo 2º da Lei nº 5.245, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com o seguinte caput:

“Artigo 2º) As escalas serão elaboradas de maneira que limite a quatro equipes de quatro servidores cada no setor operacional, e um servidor no setor da oficina, na forma de sistema de rodízio, não se admitindo outra forma de escala que não esta estabelecida, nem mesmo em caráter excepcional.”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de maio de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO